



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – <http://www.corregedoria.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 20^a Unidade do Juizado Especial
Criminal da Comarca de Fortaleza/CE**

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 10/2022/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000296-87.2022.2.00.0806
Unidade	20ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE – nível 2, setor VERMELHO, sala 212 – Telefone: (85) 3257.3054
Período da Correição	Junho/2022
Portaria nº	10/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: FLÁVIA PESSOA MACIEL	Matrícula: 2905
(X) Juíza de Direito () Juíza Substituta	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº _____ / _____
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 13/01/1999	Ingresso na Vara: 11/04/2022
A Juíza reside na Comarca?	() Sim (X) Não Autorização: CPA 8500056-81.2022.8.06.0014 (aforado em 27/06/2022)
A Juíza exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
A Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
A Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
A Juíza exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	04
RAIMUNDO CARLOS URCEZINO		Mat. 2903
JOSE KLEBER LOBO LEITE		Mat. 11873
YURI LENNON MOURÃO LOBO MELO		Mat. 45186
JOSEVANIA BARBOSA DE SOUSA		Mat. 93842
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00

3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	02
MARIA HELENA DE OLIVEIRA PAPALÉO		Mat. 45527
ADALBERTO DE CASTRO NETO		Mat. 45569
3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	01
CLAUDIA DA SILVA FEITOSA	Limpeza	500052
3.9 CEDIDOS	TOTAL	00
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		
NEIDE RODRIGUES DEQUEIRÓS	Supervisora de Unidade Judiciária	Mat. 7864
ALESANDRO COSTA MORAIS	Assistente de Unidade Judiciária	Mat. 46694
MARCIA CRISTINA CARVALHO ROCHA	Conciliadora	Mat. 47662

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA		
Nome: FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA	(X) Titular	() Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?	

5 DO DEFENSOR PÚBLICO		
Nome: EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO	(X) Titular	() Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?	

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA		
Comarca com Cinco Varas ou mais		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos 		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária 		

(X) Jurisdição Especial

- Execução Fiscal
 Infância e Juventude
 Juizado Especial Cível
(X) Juizado Especial Criminal
 Juizado Especial Cível e Criminal
 Juizado Especial da Fazenda Pública
 Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher
 Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
 Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL

Acervo atual		2075
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		
Data da Inspeção: 12/11/2018	Nº CPA: 8504463-36.2018.8.06.0026	2005
<input type="checkbox"/> Diminuiu	<input checked="" type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:
Tramitação Processual	<input type="checkbox"/> Físico	<input checked="" type="checkbox"/> Digital
Percentual de Processos Digitais:	Não informado no relatório emitido pela CCMUJ	

8 DA PRODUTIVIDADE**DADOS DA MAGISTRADA****8.1 Produtividade da magistrada nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)**

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1220	101,67
Acordos	165	13,75
Decisões	1852	154,33
Audiências	44	3,67
Despachos	7926	660,5

DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 24/05/2022**8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)**

Processos novos	12
Processos pendentes de julgamento	64
Processos julgados	32
Processos pendentes de baixa	128
Processos baixados	31

8.3 Gestão do acervo (Mês: Maio /Ano: 2022)

Processos conclusos para Sentença	30
Processos julgados e não baixados	39
Processo Suspensão	22
Processos Reativados no mês	0
Processos Transitados no mês	7
Processos em grau de recurso no mês	2
Processos remetidos a outro foro no mês	1
Processos arquivados definitivamente no mês	6
Processos entrados no mês	0
Processos julgados no mês	2

8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)

Idoso	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	2
Doença Grave	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Réu Preso	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Menor	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		
Total		
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS				
9.1 VISÃO GERAL				
9.1.1 Processos Conclusos				
Para Despacho		21		
Para Decisão Interlocutória		10		
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise				
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0		
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(X) Sim () Não		
Como é feito esse controle?				
<i>“Realizado o acompanhamento diário após proferida a decisão”.</i>				
9.1.2 Custas Finais				
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		() Sim (X) Não		
Como é feito?				
Prejudicado.				
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE				
9.2.1 Processos Cíveis				
Mandados de Segurança		-		
Ações Civis Públicas		-		
Ações de Improbidade Administrativa		-		
9.2.2 Tribunal Popular do Juri				
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		-		
Juris realizados nos últimos 12 meses		-		
Juris pendentes de realização		-		
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		-		
Processos inseridos na Meta ENASP		-		
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal				
Cumprimento em Regime Fechado		-		
Cumprimento em Regime Semiaberto		-		
Cumprimento em Regime Aberto		-		

9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)	
Competência da Diretoria do Foro	
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)	
1) Proc. 0000101-05.2022.2.00.0806 – Representação por Excesso de Prazo	

11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	70
Arquivados	64
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	1947
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	36

12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1256
Total de audiências realizadas	1005
Audiências não realizadas	6
Audiências canceladas/redesignadas	153
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	1090
Processos aguardando a realização de audiência	134
Audiência designada com a data mais distante	01/09/2022

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS COM REPRESENTAÇÃO NESTA CORREGEDORIA	
Processo	Movimentação

3000803-86.2016.8.06.0014	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária Cível, com sentença prolatada em 07/07/2017 e acórdão proferido em 05/11/2019, cujo trânsito em julgado foi certificado em 08/01/2020. Em função de falha no sistema não foi possível o recebimento dos autos da instância recursal, conforme certidão expedida em 10/03/2022. Dada a reordenação da competência dos Juizados Especiais de Fortaleza, através da Resolução nº 02/2018 do Pleno do TJCE, o Juízo inspecionado, com a solução da problemática pelo setor técnico, encaminhou os autos para redistribuição em 23/03/2022 – passando a tramitar na 22ª Unidade do Juizado Especial Cível desta Capital. Registre-se, por fim, que foi prolatada sentença de homologação de acordo em 27/05/2022, com arquivamento realizado em 30/05/2022. Em 24/06/2022.
---------------------------	--

14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO

Processo	Movimentação
3000331-51.2017.8.06.0014	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 26/09/2018. Sentença condenatória prolatada em 22/10/2019 e acórdão proferido em 11/08/2021, com trânsito em julgado certificado em 24/09/2021. Mais recentemente (em 03/05/2022), foi juntado parecer ministerial, com autos levados à conclusão em 18/05/2022. Feito em ordem. Em 26/06/2022.
3002403-79.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 19/12/2017. Autos retornaram da instância recursal 24/06/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, de modo a se evitar o implemento do prazo prescricional. Em 26/06/2022.
3000780-09.2017.8.06.0014	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com última distribuição em 01/05/2018. Autos retornaram da instância recursal 24/06/2022. Vislumbra-se o implemento do prazo prescricional. Feito em ordem. Em 26/06/2022.
3002965-54.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com distribuição em 08/09/2020. Mais recentemente (em 05/05/2022), foi apresentado parecer ministerial e, em seguida (em 18/05/2022), os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Em 26/06/2022.
3002567-10.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com distribuição em 17/08/2020. Feito ficou paralisado de 08/07/2021 até 06/06/2022, quando da expedição de certidão e realização de conclusão. Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a possível ocorrência da prescrição penal da pretensão punitiva. Promova-se impulso oficial. Em 26/06/2022.

14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO

Processo	Movimentação
3002295-79.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Interpelação Judicial, distribuída em 15/07/2021. Parecer ministerial juntado em 20/07/2021 e, em seguida (21/07/2021), os autos foram levados à conclusão, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 336 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 26/06/2022.

3002122-55.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Queixa-Crime, distribuída em 02/07/2021. Após regular tramitação, foi apresentado (em 20/07/2021) parecer ministerial e, em seguida (em 21/07/2021), os autos foram levados à conclusão, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 336 dias . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 26/06/2022.
3001333-22.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 06/05/2022. Parecer ministerial acostado em 06/06/2022, com autos levados à conclusão no dia seguinte (em 07/06/2022). Feito em ordem. Em 26/06/2022.
3001301-17.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 04/05/2022. Petítorio juntado em 10/05/2022 e parecer ministerial acostado em 30/05/2022. Autos levados à conclusão em 31/05/2022. Feito em ordem. Em 26/06/2022.
3001788-26.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 28/06/2018. Após lenta tramitação, em sede de audiência (em 23/06/2022), o Ministério Públco pugnou pela extinção da punibilidade em função da prescrição penal . Autos levados à conclusão em 24/06/2022. Promova-se impulso oficial. Em 26/06/2022.

14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA

Processo	Movimentação
3000566-81.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 01/03/2022. Em 10/03/2022, foi juntado parecer ministerial, com autos levados à conclusão em 04/04/2022 e, novamente (desta feita para julgamento), em 13/05/2022. Autos paralisados, de fato, desde 04/04/2022 – portanto, há mais de 80 dias. Promova-se impulso oficial. Em 26/06/2022.
3002944-15.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 01/12/2021. Mais recentemente (em 01/03/2022), foram juntados memoriais defensivos, com autos levados à conclusão em 17/05/2022. Feito em ordem. Em 26/06/2022.
3002149-72.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 13/07/2020. Mais recentemente, em 27/06/2022, foi declarada a extinção da punibilidade de 2 dos réus em face do cumprimento da transação, ao passo que 1 dos réus teve a prescrição penal reconhecida. Feito em ordem. Em 27/06/2022.
3001395-03.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com última distribuição em 02/03/2018. Em 13/06/2019, foi recebida a denúncia. Após lenta tramitação, foi declarada encerrada a instrução em 22/03/2022. Memoriais de acusação e defesa apresentados em 24/03/2022 e 20/05/2022, respectivamente. Autos levados à conclusão em 24/06/2022. Feito em ordem. Em 27/06/2022.
3000203-65.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 15/01/2020. Com Queixa-Crime apresentada em 18/06/2020 e, até a presente data, ainda não recebida. Após lenta tramitação (inclusive, com uma paralisação de mais de 1 ano e 3 meses), os querelantes apresentaram petítorio em 20/04/2022, com autos levados à conclusão em 18/05/2022 e, novamente, em 19/05/2022, desta feita para julgamento. Feito em ordem. Em 27/06/2022.

14.5 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo	Movimentação
----------	--------------

3004455-48.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 30/10/2019. Após tramitação, em 18/04/2022, foi certificado o cumprimento do mandado. Devolução da <i>missiva</i> em 31/05/2022. Feito em ordem. Em 27/06/2022.
3003063-05.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 23/09/2021. Mandado expedido em 19/01/2022 e, até a presente data, não devolvido. Emitida certidão em 09/06/2022 e despacho exarado em 10/06/2022. Feito em ordem. Em 27/06/2022.
3000092-13.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 17/01/2022. Após regular tramitação, a <i>missiva</i> foi devolvida em 10/06/2022. Feito em ordem. Em 27/06/2022.

14.6 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO

Processo	Movimentação
3002827-24.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Queixa-Crime, com recebimento da exordial em 27/01/2021. Sentença condenatória prolatada em 28/10/2021. Em face do recurso de apelação interposto (em 29/03/2022), recebida em 06/04/2022, os autos foram remetidos à instância recursal em 17/05/2022. Feito em ordem. Em 27/06/2022.
3003360-12.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 19/05/2022. Na mesma data (em 19/05/2022), em sede de audiência, foi proposto <i>sursis</i> processual, aceito pela denunciada e sua defesa. Em 07/06/2022, foi prolatada sentença ordenando a suspensão do processo; contudo, conforme Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça (TPU/CNJ), deveria ser proferida decisão de suspensão do processo (Código: 264; Movimento: Suspensão Condicional do Processo). Em 22/06/2022, foi emitida certidão nos autos. Promova-se a regularização da situação processual, de modo a se registrar a suspensão ordenada. Em 27/06/2022.

14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ

Processo	Movimentação
0046607-83.2015.8.06.0008	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 21/11/2018. Mais recentemente (em 21/06/2022), foi prolatada sentença de extinção da punibilidade em face do óbito do acusado. Feito em ordem. Em 27/06/2022.
3001060-02.2016.8.06.0018	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 25/09/2018. Encerrada a instrução em 17/03/2022. Com memoriais de acusação e de defesa apresentados em 24/03/2022 e 09/04/2022, respectivamente. Autos levados à conclusão em 17/05/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional e, sobretudo, dada a proximidade da implementação do prazo prescricional. Em 27/06/2022.

14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 12 DO CNJ

Processo	Movimentação
3000871-17.2017.8.06.0009	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 29/05/2019. Após lenta tramitação (em 03/06/2022), foi ordenada a redesignação da audiência, marcada (em 12/06/2022) para 06/09/2022, às 10h. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 27/06/2022.

3001441-22.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 27/10/2021. Após lenta tramitação, foi ordenada (em 20/04/2022) a redesignação de audiência, marcada (em 11/06/2022) para 05/09/2022, às 11h45min. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 27/06/2022.
---------------------------	---

14.9 PROCESSOS EM SECRETARIA

Processo	Movimentação
3001762-57.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 09/06/2020. Em 27/01/2021, foi exarado despacho, ordenando, entre outras providências, a designação de audiência preliminar, até a presente data não marcada . Em 16/02/2022, foi juntado ofício aos autos. Feito paralisado há mais de 1 ano e 5 meses . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 27/06/2022.
3003859-64.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com distribuição em 16/09/2019. Dada a lentidão na tramitação processual, foi prorrogada (em 10/11/2021) sentença de extinção da punibilidade com relação a um dos delitos supostamente cometidos, em face da prescrição penal. No mesmo pronunciamento, foi ordenada a redesignação de audiência preliminar – até a presente data ainda não marcada . Certificação de trânsito em julgado em 18/11/2021, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 220 dias . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 27/06/2022.
3003090-22.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação Criminal, distribuído em 18/09/2020. Em 26/11/2020, foi remetido ofício à autoridade policial com prazo de 30 dias para atendimento da requisição ministerial. Feito paralisado desde então – portanto, há mais de 1 ano e 7 meses . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 27/06/2022.
3003958-97.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Queixa-Crime distribuída em 27/11/2020, ainda não recebida. Após regular tramitação, em 11/04/2022, foi ordenada a designação de audiência – marcada (em 11/05/2022) para 01/09/2022, às 9h. Feito em ordem. Em 27/06/2022.
3001634-03.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 26/05/2021. Em 25/06/2021, foi exarado despacho, no qual foi ordenado, entre outras coisas, a designação de audiência preliminar – até a presente data ainda não marcada . Em 04/08/2021, foi juntado ofício aos autos. Feito paralisado há mais de 1 ano . Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, de modo a se evitar a implementação do prazo prescricional. Em 27/06/2022.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO

Processo	Última movimentação	Movimentação
3003090-22.2020.8.06.0001	18/11/2020	Juntada de documento
3002868-54.2020.8.06.0001	18/11/2020	Juntada de documento
3000172-59.2018.8.06.0019	18/11/2020	Juntada de documento
3000409-50.2018.8.06.0001	18/11/2020	Juntada de documento
3002863-32.2020.8.06.0001	21/11/2020	Expedição
3001276-43.2018.8.06.0001	21/11/2020	Juntada de documento
3000403-55.2019.8.06.0018	21/11/2020	Juntada de documento
3001268-91.2017.8.06.0004	25/11/2020	Juntada de documento
3003528-82.2019.8.06.0001	30/11/2020	Juntada de documento

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
16.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (12/11/2018)	Não informado em relatório
2020	60,78%
2021	58,33%
2022	59,81%
16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 138%)	
2020	210,53%
2021	72,45%
2022	258,33%
16.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2020	152,63%
2021	102,04%
2022	266,67%
16.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em abril de 2022	86,02%
Total de processos novos em ____/____/____ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ____/____/____ (conforme listas anexas)	
16.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em abril de 2022	96,61%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24/05/2022 (conforme listas anexas)	9
16.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em abril de 2022	142,86%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24/05/2022 (conforme listas anexas)	0
16.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em abril de 2022 (Feminicídio)	-
Percentual de atingimento em abril de 2022 (Violência Doméstica)	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ____/____/____ (conforme listas anexas)	-
16.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em abril de 2022	133,33%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24/05/2022 (conforme listas anexas)	4
16.9 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	1331
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	492

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(X) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(X) Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(X) Sim () Não

Já realizou audiência por videoconferência:

(X) Sim () Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciais de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES

Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.

20 RECOMENDAÇÕES	
20.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 2 e 5, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados na meta 02 – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” do Sistema SEI;
20.2	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
20.3	Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demais, providenciando o devido impulso oficial;
20.4	Continuar imprimindo máxima celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;
20.5	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demais no juízo deprecado;
20.6	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo e, sobretudo, dos mandados referentes às audiências assinaladas, com antecedência suficiente para efetiva realização do ato processual;
20.7	Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do

	processo, que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
20.8	Evitar o agendamento de audiências para o período em que a Magistrada titular estiver em gozo de férias e, notadamente, envidar esforços no sentido de diminuir o número de audiências não realizadas/canceladas;
20.9	Proceder a realização de mutirão(ões) de audiências objetivando reduzir celeremente a grande quantidade de processos pendentes de designação (952 autos, que corresponde a 45,87% do acervo), bem como utilizar as ferramentas postas à disposição para realização dos atos processuais por videoconferência, além de observar – em atenção às medidas sanitárias decorrentes da pandemia – as diretrizes fixadas pela Presidência do Tribunal de Justiça;
20.10	Orientar e fiscalizar a Supervisora acerca do dever de examinar os processos/procedimentos, no mínimo 15 dias antes da audiência, com o escopo de assegurar a adoção de todas as providências para efetiva realização do ato audiencial (Código de Normas Judiciais, art. 153);
20.11	Priorizar, em sede de audiência, a prática de atos orais – (i) oferecimento da denúncia ou queixa; (ii) resposta à acusação; (iii) alegações finais – como forma de dar concretude aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade (Lei nº 9.099/1995, art. 62);
20.12	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
20.13	Aprimorar a rotina de trabalho com vistas a, diariamente, verificar e impulsionar todos os processos/procedimentos paralisados há mais de 100 (cem) dias, especialmente daqueles elencados no tópico 15 (“Processos há mais tempo sem movimentação”) e com mais de 360 dias, com o escopo de assegurar a movimentação célere;
20.14	Instituir controle efetivo dos prazos prescricionais dos procedimentos/processos, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
20.15	Promover a utilização de atos ordinatórios, sob a supervisão da Magistrada, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais;
20.16	Orientar e fiscalizar a atividade dos servidores com relação a correta alocação dos processos nas filas do sistema processual, com o objetivo de se reduzir trocas supervenientes de filas em decorrência de eventual equívoco, evitando-se o elastecimento do “tempo morto” e se reduzindo as inconsistências na estatística da unidade judiciária; e
20.17	Promover a extração dos laudos periciais do sistema SIP3W para imprimir celeridade aos feitos, evitando-se requisições à PEFOCE.

21 CONCLUSÃO

Inspecionando a 20^a Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, constatou-se que os feitos, no passado, amargaram lentidão na marcha processual; apesar disso, observou-se que, em geral, tem sido empregados elevados esforços no sentido de regularização da tramitação.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) **não registra índices** relativos à digitalização do acervo da 20ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	-	-	-	-
Inquéritos	-	-	-	-

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma remota, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspecional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

De partida, cumpre anotar que o módulo judicial inspecionado amargou vacância no cargo de Juiz de Direito Titular a partir de 17/04/2021, dada a aposentadoria do Juiz de Direito Aluísio Gurgel do Amaral Júnior, nos termos da Portaria nº 1095, de 02 de julho de 2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE (DJe: 07/07/2021). Tal vacância somente foi suprida em 11/04/2022, com a promoção da Juíza de Direito Flávia Pessoa Maciel (Portaria nº 707/2022, da Presidência do TJCE – DJe: 11/04/2022). **Assim, enquanto o período de vacância foi de 355 dias (isto é, 11 meses e 25 dias), a novel pretora encontra-se em atuação perante o ofício jurisdicional há apenas 78 dias (ou seja, 2 meses e 18 dias).**

Com relação ao processo com representação perante esta Casa Correcional, verificou-se que o Juízo (**antes mesmo da promoção da Juíza de Direito Flávia Pessoa Maciel**) atuou diligentemente com vistas a promover a normalização do andamento processual.

Passo a expor a situação verificada em algumas das principais tarefas do **Processo Judicial eletrônico (PJe)**, durante a análise por amostragem dos processos

inspecionados.

Na tarefa **MINUTAR DECISÃO** viu-se **6** processos/procedimentos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 100 e 179 dias – 1 feito (16,67% dos autos desta tarefa); e (b) entre 180 e 365 dias – 5 feitos (83,33% dos autos). Portanto, todos com mais de 100 dias de estagnação. Menciona-se, à guisa de demonstração, os seguintes feitos: (i) Proc. 3002295-79.2021.8.06.0001, desde 21/07/2021; e (ii) Proc. 3002122-55.2021.8.06.0001, desde 21/07/2021.

Em **MINUTAR** observou-se **1** processo/procedimento com recém-ingresso (entre 0 e 29 dias).

Em **MINUTAR DESPACHO** observou-se **3** processos/procedimentos, todos com recentíssima inclusão na tarefa (entre 0 e 29 dias).

Na tarefa **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO** viu-se **12** processos/procedimentos, igualmente com recente inclusão (entre 0 e 29 dias).

Quanto a tarefa **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DESPACHO** verificou-se **32** processos/procedimentos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 0 e 29 dias – 28 feitos (87,5% dos autos desta tarefa); e (b) entre 30 e 59 dias – 4 feitos (12,5% dos autos). Portanto, nenhum conta com mais de 100 dias de estagnação. Dos mais antigos, destaca-se: Proc. 3000331-51.2017.8.06.0014, desde 18/05/2022.

Em **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR SENTENÇA** somavam-se **26** processos/procedimentos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 0 e 29 dias – 17 feitos (65,38% dos autos desta tarefa); e (b) entre 30 e 59 dias – 9 feitos (34,62% dos autos). Mais uma vez, nenhum dos feitos amarga estagnação há mais de 100 dias. Menciona-se, à guisa de demonstração, o seguinte feito: Proc. 3000566-81.2022.8.06.0001, desde 13/05/2022.

De outro giro, chamou bastante atenção a grande quantidade de processos/procedimentos aguardando designação de audiência – **um total de 952 feitos, o que corresponde a 45,87% do acervo.**

Em **Designar audiência** somavam-se **476** processos/procedimentos,

distribuídos da seguinte forma: (a) entre 180 e 365 dias – 285 feitos (59,87% dos autos desta tarefa); e (b) Mais de 365 dias – 191 feitos (40,13% dos autos). **Como se vê, todos com mais de 100 dias aguardando impulso.** Dentre os quais, vale destacar: (i) Proc. 3001762-57.2020.8.06.0001, desde 28/01/2021; e (ii) Proc. 3003992-72.2020.8.06.0001, desde 29/01/2021.

Na tarefa **[SEC] – Audiência – DESIGNAR AUDIÊNCIA** verificou-se também **476** processos/procedimentos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 0 e 29 dias – 163 feitos (34,24% dos autos desta tarefa); (b) entre 30 e 59 dias – 91 feitos (19,11% dos autos); (c) entre 60 e 99 dias – 50 feitos (10,50% dos autos); (d) entre 100 e 179 dias – 136 feitos (28,57% dos autos); e (e) entre 180 e 365 dias – 36 feitos (7,58% dos autos). **Destarte, tem-se outros 172 autos (36,15% dos autos) com estagnação superior a 100 dias.** Entre os mais antigos, à guisa de demonstração, anota-se: (i) Proc. 3003859-64.2019.8.06.0001, desde 18/11/2021; e (ii) Proc. 3001911-53.2020.8.06.0001, desde 19/11/2021.

Outra tarefa que chamou bastante atenção foi **CRIME – Verificar providências a adotar.** Nela identificou-se 40 processos/procedimentos – **todos contando com mais de 365 dias de paralisação.** A propósito, menciona-se: (i) 3003090-22.2020.8.06.0001, desde 18/11/2020; e (ii) Proc. 3002868-54.2020.8.06.0001, desde 18/11/2020.

Assim, do exame da atividade inspecional, pode-se perceber que o Juízo tem buscado impulsionar os feitos sob seu encargo; sendo identificadas, contudo, casos de morosidade a reclamar recomendação e atuação específica.

No tocante aos processos paralisados há mais de 100 dias, mister se faz ajustar a presente análise à realidade processual e especificidade da competência do Juízo inspecionado (com competência privativa de Juizado Especial Criminal). Nesse sentido, impõe-se computar todos os **processos e procedimentos** que formam o acervo do módulo judicial. Assim, embora os dados do sistema SEI (extraídos na data de 27/06/2022) apontem a inexistência de processos estagnados, o painel do PJe registra **745 procedimentos** sem movimentação há mais de 100 dias, **o que corresponde à 35,85% do acervo total do ofício jurisdicional.** Nesse particular, contudo, cumpre destacar a existência de **231 feitos** (o que representa 11,11% do acervo) com paralisação superior a 365 dias.

É cediço que a análise periódica de todo o acervo é dificultada pela grande quantidade de processos/procedimentos pendentes de baixa, bem como ao tempo dedicado à realização de diversas atividades indispensáveis, como, por exemplo, a realização das audiências; no entanto, a unidade judiciária deve empreender esforços a fim definir estratégia que assegure a análise e impulso dos processos sem movimentação há mais de 100 dias.

Sublinhe-se, ademais, que o ágil impulsionamento processual deve ser o principal vetor das unidades judiciárias, sobretudo naquelas cujo feitos tramitem sob o rito sumaríssimo insculpido na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e que versem sobre crimes de menor potencial ofensivo – com prazo prescricional alcançado com apenas 3 (três) e 4 (quatro) anos.

Além disso, cumpre anotar que se fez a análise das Metas do CNJ relativas ao ano de 2022.

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, observa-se que a unidade, até abril de 2022, atingiu a taxa de **86,02%**. Com isso, **impõe-se recomendar ao Juízo que se empenhe com vistas a julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos no ano em curso.**

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até abril de 2022, o índice de cumprimento de **96,61%**. Subsistindo (até 24/05/2022) apenas **9 feitos pendentes** de julgamento até o final do ano. Portanto, dada a diminuta quantidade de processos enquadrados, há elevada possibilidade de cumprimento desta importante meta até o final do ano, **desde que empregados os esforços necessários ao controle, monitoramento e priorização destes processos.**

No que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, o índice de cumprimento é de **142,86%**. **Inexistindo feitos pendentes** de julgamento até o final do ano. Assim, tem-se o **integral cumprimento** desta meta nacional.

Por último, acerca da **Meta 12/2022 do CNJ**, o índice de cumprimento da unidade judiciária registrado em abril é de **133,33%**. Subsistindo (até 24/05/2022) apenas **4 feitos pendentes** de julgamento até o final do ano. Novamente, tem-se o **integral cumprimento** da meta nacional. Apesar disso, **cabe recomenda ao Juízo que siga dando**

prioridade no impulsionamento dos autos enquadrados na presente meta.

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade atingiu a meta em 2020, com **152,63% de taxa**. Tendo ocorrido uma queda na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **102,04%** e, por conseguinte, atendendo mais uma vez esta meta. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **353,16%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 27/06/2022)**. Sublinhe-se, ademais, que o índice atual representa a melhor taxa do grupamento, que abrange outros 3 módulos judiciais; inclusive, encontra-se bastante acima da média das unidades de igual competência (de 162,34%). Com isso, tem-se por demonstrado que o Juízo tem aplicado máximo afinco no sentido de julgar maior número de feitos ante a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Por fim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **210,53%**; b) em 2021, em **72,45%**; e c) nesta data (**consoante dados extraídos do SEI em 27/06/2022**), encontra-se em **115,58%, abaixo, portanto, da meta fixada pelo Tribunal para o corrente ano (138%)**.

Aliás, após detida análise da produtividade da **Dra. Flávia Pessoa Maciel (Juíza de Direito Titular da 20ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza)**, observou-se que, nos últimos 12 meses (**período de 05/2021 a 04/2022**), a Magistrada obteve **média processual** (inclusive, para as demais unidades em respondência) de **101,67 sentenças, 13,75 acordos, 154,33 decisões, 3,67 audiências e 660,5 despachos por mês**. Ao se analisa os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado (**com assunção da titularidade, vale destacar, a partir de 11/04/2022**), as médias ficam em **0 sentenças, 0 acordos, 0,33 decisões, 0 audiências e 0,58 despachos por mês**.

Nesse ponto, mister anotar não ser possível calcular a demanda do módulo judicial (obtida dividindo a quantidade feitos novos no ano de 2021 por doze meses), uma vez que os dados registrados no sistema SEI (“novos processos”) não computam os procedimentos distribuídos; excluindo, assim, grande parte dos novos autos recebidos pelo Juízo inspecionado – cuja competência específica, vale repisar, resulta na tramitação de inúmeros procedimentos (Termos Circunstaciados de Ocorrência – TCO’s).

Importante destacar, ainda, que na última inspeção, realizada em novembro de 2018, foi constatada a existência de 2.005 processos/procedimentos, enquanto na presente atividade inspecional se verificou que o um acervo conta com 2.075 processos/procedimentos. **Isso significa que houve um acréscimo de 70 processos/procedimentos em pouco mais de 3 anos e 6 meses, que corresponde a uma redução de 3,49% do acervo da época.**

Com relação a **Taxa de Congestionamento (TC)**, que reflete a produtividade da Magistrada, observa-se que tem se mostrado oscilante, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 60,78%; b) no ano de 2021, encerrou em 58,33% - assegurando o atingindo da Meta 05/2021 do CNJ (“*Reducir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%*”); e c) **em 2022, está em 59,63% (conforme dados do Sistema SEI, extraídos em 27/06/2022).** Sublinhe-se, ademais, que o índice atual representa a 2^a melhor taxa do grupamento; inclusive, encontra-se levemente acima da média das unidades de igual competência – que é de 58,18% -, além de ficar 8,77 p.p. abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,4%).

Contudo, como reflexo da **elevação** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 1,3 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **descumprimento da Meta 05/2022 do CNJ**.

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está **acima** da última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspecionada é composta por **7 colaboradores** – 4 Técnicos Judiciários e 3 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisora, 1 Assistente e 1 Conciliadora) –, ao passo que a lotação paradigma é de 5 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/06/tlp1-veps-e-vepa.pdf>).

Ademais, não se pode olvidar que no 2º semestre de 2021 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 100% do Índice de Alcance de Metas (IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 229, de 11

de fevereiro de 2022 (DJe: 15/02/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundo dados do SEI (em 31/05/2022), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **100%** e **100%**.

Analizando os dados acima, percebe-se que a Dra. Flávia Pessoa Maciel (Juíza de Direito Titular da 20ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza) e sua equipe, como acima alinhavado, estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Cumpre consignar que o Juízo inspecionado foi agraciado com o **selo prata de produtividade** no Prêmio Destaques do Ano de 2021, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1018, de 19 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DJe: 20/05/2022).

Entremos, sob a perspectiva pedagógica, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o incremento contínuo do número de julgamentos de processos de conhecimento com o objetivo de superar a meta 01/2022 do CNJ, sobretudo nos feitos mais antigos (enquadrados na Meta 02 do CNJ), assim como movimentar todos os processos/procedimentos paralisados há mais de 100 dias.

Outra vertente especialmente importante para o aprimoramento da prestação jurisdicional diz respeito às audiências preliminares e de instrução. Dado o acúmulo de feitos decorrente do período em que o módulo judicial amargou vacância no cargo de Juiz Titular, tem-se por demais recomendável que, neste momento, o planejamento do Juízo contemple a realização de mutirão(ões) de audiência(s) com vistas a dar vazão a todos os feitos represados antes de consumada a prescrição penal – como anotado alhures, nesta análise se identificou um total de 952 feitos pendentes de designação de audiência, o que corresponde a 45,87% do acervo.

Nesse sentido, deve-se imprimir celeridade nas designações de audiências, sendo de máxima relevância consignar no(a) próprio(a) despacho/decisão a data assinalada para sua realização – evitando-se, com isso, a inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pela Secretaria) que acaba por

ampliar em demasia, como visto nesta inspeção, o tempo morto do processo.

Recomendável, ainda, que se lance mão de providências para efetiva realização dos atos audienciais, mormente orientando e fiscalizando o trabalho da Supervisora acerca do dever de examinar com antecedência os processos que aguardam realização de audiência, de modo a se adotarem em tempo hábil as medidas que se fizerem necessárias.

Por força dos princípios vetores do Juizado Especial Criminal insculpidos no art. 2º e art. 62 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – “*oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade*” -, impõe-se aperfeiçoar a rotina do Juízo com vistas a, quando possível, priorizar, em audiência, a prática de atos orais, para: (i) oferecimento da denúncia ou queixa (Lei nº 9.099/1995, art. 77, *caput* e §3º); (ii) resposta à acusação (Lei nº 9.099/1995, art. 81); e (iii) alegações finais (Lei nº 9.099/1995, art. 81).

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspecional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) baixa Taxa de Congestionamento (**59,63%**); (ii) elevado índice de Julgados/Casos Novos (**363,16%**); e (iii) índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ (**96,61%, com apenas 9 processos pendentes de julgamento – que corresponde a 0,43% do acervo**). Apenas no que se refere a grande quantidade de processos/procedimentos sem movimentação há mais de 100 dias, **745**

processos/procedimentos (35,85% do acervo) – dos quais, vale destacar, 231 estão estagnados há mais de 365 dias (11,11% do acervo) – observou-se, por ora, criticidade, sobretudo dada a competência específica do Juízo. Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da busca permanente do aperfeiçoamento judicial.

Vale salientar que os esforços da Magistrada à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório à Magistrada para fins de conhecimento e adoção de providências.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FELIX DA ROCHA:62587757304

Assinado de forma digital por

FABIANA SILVA FELIX DA

ROCHA:62587757304

Dados: 2022.07.04 15:02:33 -03'00'

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar